



Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

VAMOS CUIDAR DA
ECONOMIA,
MAS ENQUANTO ISSO
**NÃO ECONOMIZE
NOS CUIDADOS
INDIVIDUAIS** COMO
USO DE MÁSCARA,
DISTANCIAMENTO
E HIGIENIZAÇÃO
DAS MÃOS!

A GUERRA AINDA
NÃO ACABOU

Cuide de si
mesmo e
daqueles ao
seu redor!



VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal
de Saúde

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	3
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4
PAFEMV - PROGRAMA FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA	8
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	21
SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA	22

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 52.462/2021

NOMEIA ANGÉLICA GAMBARTE ROSA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de ANGÉLICA GAMBARTE ROSA, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 334/2021-07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.482/2021

NOMEIA ELANE CRISTINA CAMILO DE SOUZA, PARA
FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ELANE CRISTINA CAMILO DE SOUZA, para fins de investidura no Cargo Público de Coordenador Pedagógico – Orientador Educacional – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 302, Classe “P”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1649/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.508/2021

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
DO PROFISSIONALABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 180/2021 e o teor do Memorando nº 1751/2021/SEMAD, conforme Edital nº 061/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MARIELI SANTOS MASSOCO, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 10 de maio a 9 de novembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 603/2021-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.509/2021

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
DO PROFISSIONALABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a

solicitação feita através do Memorando nº 67/2021 e o teor do Memorando nº 1747/2021/SEMAD, conforme Edital nº 060/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – EDER SANTOS DE LIMA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 10 de maio a 9 de novembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 435/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.510/2021

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
DO PROFISSIONALABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 180/2021 e o teor do Memorando nº 1749/2021/SEMAD, conforme Edital nº 061/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – IVANY CARVALHO PEREIRA DE SOUZA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 10 de maio a 9 de novembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 603/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.516/2021

NOMEIA NUBIA ZIMERMON PARA FINS DE INVESTIDURA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de NUBIA ZIMERMON, para fins de investidura no Cargo Público de Enfermeiro, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 468/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.520/2021

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 62/2021 e o teor do Memorando nº 1758/2021/SEMAD, conforme Edital nº 059/2021.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JOSILENE ACCIARI BARBOSA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 11 de maio a 10 de novembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 420/2021-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 84 Vol. II EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

Processo Administrativo nº. 732/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**. CNPJ nº 11.757.232/0001-05. Objeto: a contratação de empresa para prestação de encadernações em capa dura com gravação, que serão utilizados para atender o Gabinete do Prefeito, conforme proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2020/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 024-2020, constantes do Processo Administrativo nº 2537/2020 e 732/2021. Valor: **R\$ 3.773,70 (três mil setecentos e setenta e três reais e setenta centavos)**. Prazo: **até 31 de dezembro de 2021**.

Data: 23.02.2021.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2018

Processo Administrativo: nº 118/2018/SAAE

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: IRMÃOS GIRIOLI COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ nº 24.575.205/0001-63.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses, vigendo no período de 12/06/2021 até 12/06/2022, nos termos da cláusula vigésima do Contrato, nos termos da

cláusula terceira do contrato nº16/2018. Fica alterado o valor do contrato para R\$ 451,92 (quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos) por mês.

Dotação: 15.001 – 04.122.0003.2144 – 3.3.90.30.39.00.

Prazo de vigência: De 12/06/2021 até 12/06/2022.

Data da Assinatura: 03/05/2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO torna público a dispensa de licitação para aquisição de BOTIJAS DE GÁS REFRIGERANTE, para atender as necessidades do SAAE, conforme Processo Administrativo nº 103/2021 – SAAE, com base no Art. 24 Inc. II Art. 23 A da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, e de acordo com Termo de Adjudicação nº 014/SAAE/2021 (Folha 58), em favor do Fornecedor: J C L DE SOUZA JUNIOR ME o valor de R\$ 2.155,00 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais), referente ao objeto. RATIFICO a Dispensa de Licitação e publique-se.

Vilhena (RO), 07 de maio de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL DO SAAE

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 2304/2021

Entidade: ONG O Caminho

CNPJ: 10.408.592/0001-39

Objeto da parceria: Repasse financeiro para Ong O Caminho.

Valor total do repasse: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a ONG O Caminho e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A ONG O Caminho tem como objetivo acompanhar e orientar crianças e adolescentes, que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, atividades educativas, esporte, entretenimento, alimentação acompanhamento psicológico, odontológico, e orientações diversas sobre cidadania e direitos sociais, assistindo-as na sua formação. Oferta aproximadamente 100 vagas para atender às adolescentes e jovens de 11 à 17 anos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 06/05/2021, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 019 de 17 de Agosto de 2020, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.418/2020 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054

3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância a continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ONG O CAMINHO, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 07 de Maio de 2021.

LÉLIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

ELLIS CRISTINA DEFAVERI ELIETE CARNEIRO PEREIRA
FAREL
MEMBRO MEMBRO

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2490/2021/SEMED**

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a Inexigibilidade para pagamento de inscrição de taxa de inscrição de curso de "Educação Física Especial Aplicada ao Transtorno do Espectro do Autismo", Processo Administrativo nº 2490/2021/SEMED, com base no Art. 25, Inciso II e Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 281/PGM/2021 fls. 58/67, em favor de L.S FERREIRA STUDIO, com sede na Cidade de Vilhena -RO, perfazendo o total geral de R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais), RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

PUBLIQUE-SE.

Vilhena – RO, 07 de Maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**DECRETO Nº 52.492/2021**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.459.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.499 de 7 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.459.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – SUPERÁVIT
– ALIENAÇÃO R\$ 1.000.494,44
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente –
SUPERÁVIT R\$ 458.505,56
TOTAL R\$ 1.459.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 52.493, DE 7 DE MAIO DE 2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 360.990,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.500, de 7 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 360.990,00 (trezentos e sessenta mil, novecentos e noventa reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060600271.154 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Superávit
Conv. R\$ 281.572,20
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Superávit
Contrap. R\$ 10.829,70
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Contrap.
R\$ 68.588,10
TOTAL R\$ 360.990,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 292.401,90 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e um reais e noventa centavos) para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 68.588,10 (sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos) será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência
 Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência
 999999999.999 – Reserva de Contingência
 9999.99.00.00 - Reserva de Contingência R\$ 68.588,10
TOTAL R\$ 68.588,10

Art. 4º Inclui a Ação “Aquisição de Máquinas e Equipamentos” no Programa “Desenvolvimento e Apoio aos Produtores Rurais e Agroindústrias” da Secretaria Municipal de Agricultura nos Anexos das Leis nº 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 7 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

DECRETO Nº 52.494/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 4.387.367,19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.501 de 7 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.387.367,19 (quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde R \$
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 362.000,00
 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica R \$
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.713.712,28
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – CONV. R\$ 562.640,08
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – MAC R\$ 1.749.014,83
TOTAL R\$ 4.387.367,19

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 7 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

DECRETO Nº 52.495/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 278.194,51 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.502, de 7 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 278.194,51 (duzentos e setenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200711.106 – Equipagem da Oficina Ortopédica
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – CONV. R\$ 278.194,51
TOTAL R\$ 278.194,51

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Equipagem da Oficina Ortopédica” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 7 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

DECRETO Nº 52.496/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 15.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.503 de 7 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA R \$
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica 5.000,00
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
 10.000,00
TOTAL R\$ 15.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 7 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

DECRETO Nº 52.497/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 26.145,17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.504, de 7 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 26.145,17 (vinte e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
 1545100491.038 – Drenagem Urbana Sustentável
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 26.145,17
TOTAL R\$ 26.145,17

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Drenagem Urbana Sustentável” no Programa “Desenvolvimento do Município” da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e nos Anexos das Leis nº 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 7 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

LEI Nº 5.499/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.459.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.459.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – SUPERÁVIT
 – ALIENAÇÃO R\$ 1.000.494,44
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente –
 SUPERÁVIT R\$ 458.505,56
TOTAL R\$ 1.459.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 7 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

LEI Nº 5.500, DE 7 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 360.990,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 360.990,00 (trezentos e sessenta mil, novecentos e noventa reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
 2060600271.154 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Superávit
 Conv. R\$ 281.572,20
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Superávit
 Contrap. R\$ 10.829,70
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Contrap.
 R\$ 68.588,10
TOTAL R\$ 360.990,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 292.401,90 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e um reais e noventa centavos) para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 68.588,10 (sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos) será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência
 Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência
 9999999999.999 – Reserva de Contingência
 9999.99.00.00 - Reserva de Contingência R\$ 68.588,10
TOTAL R\$ 68.588,10

Art. 4º Inclui a Ação “Aquisição de Máquinas e Equipamentos” no Programa “Desenvolvimento e Apoio aos Produtores Rurais e Agroindústrias” da Secretaria Municipal de Agricultura nos Anexos das Leis nº 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 7 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

LEI Nº 5.501/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 4.387.367,19 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.387.367,19 (quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde		
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$	
362.000,00		
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica		
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$	
1.713.712,28		
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI		
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – CONV.		
R\$ 562.640,08		
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – MAC		
R\$ 1.749.014,83		
TOTAL	R\$ 4.387.367,19	

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO
LEI Nº 5.502/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 278.194,51 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 278.194,51 (duzentos e setenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde	
1030200711.106 – Equipagem da Oficina Ortopédica	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – CONV.	
R\$ 278.194,51	
TOTAL	R\$ 278.194,51

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Equipagem da Oficina Ortopédica” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO
LEI Nº 5.503/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA		
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$	
5.000,00		
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$	
10.000,00		
TOTAL	R\$ 15.000,00	

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO
LEI Nº 5.504/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 26.145,17 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 26.145,17 (vinte e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
 1545100491.038 – Drenagem Urbana Sustentável
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 26.145,17
TOTAL R\$ 26.145,17

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Drenagem Urbana Sustentável” no Programa “Desenvolvimento do Município” da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e nos Anexos das Leis nº 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 7 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021/PMV
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2021/SEMUS**

Visto e analisado o processo administrativo nº 317/2021/SEMUS, destinado a aquisição de equipamento/material permanente (bomba de infusão), para atender o a Central de Atendimento a COVID-19 (Convênio nº 257/PGE-2020), unidade gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme termo de referência, edital do Pregão Eletrônico nº 045/2021/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 50.438/20 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa:
 SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ:
 58.426.628/0001-33, Lote 01, no valor de R\$ 201.600,00.
 Valor total a homologar R\$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais).

Vilhena, 07 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
 Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021/PMV
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1748/2021/SEMPPLAN**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1748/2021/SEMPPLAN, Pregão Eletrônico nº 051/2021/PMV, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente (mobiliário em geral) e Consumo (outros materiais de consumo) para manutenção das atividades da SEMPLAN, conforme Ata da Comissão designada pelo Decreto nº 46.679/2019, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

Valor Total Adjudicado Por Empresa:
 Ralson M. Lima EIRELI, CNPJ nº 33.146.225/0001-00, Lotes 01, 02 e 03 no

valor de R\$ 17.213,06 (dezessete mil duzentos e treze reais e seis centavos).

Vilhena 07 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito Municipal

**PAFEMV - PROGRAMA FINANCEIRO ÀS ESCOLAS
 MUNICIPAIS DE VILHENA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 004/2021.

O Conselho Escolar Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de Material Elétrico. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolaiveteburustolin@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Avenida: Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 19 de maio de 2021, pontualmente as 12h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 06 de maio de 2021.

Presidente do Conselho Escolar Professora Ivete Brustolin
 Silmara de Farias Holanda

ANEXO I

**PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 004/2021/CONSELHO
 ESCOLAR PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN**

1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin execute os recursos oriundos deste programa.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a compra de material elétrico para atender as necessidades urgentes da escola.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico/Executivo a contratação de empresa para fornecimento de material elétrico e eletrônico: Lâmpadas led 40 w e fita isolante.

4. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin justifica a aquisição de material elétrico, visando o adequado atendimento aos alunos da escola no retorno das atividades presenciais, devido à necessidade de uma melhor iluminação das salas de aula e demais ambientes da escola, pois para que a educação seja de qualidade precisamos de vários requisitos, a infraestrutura é de suma importância.

As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

5. DO OBJETO

A aquisição dos materiais conforme especificados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	LÂMPADA LED 45 W	UND	65	75,00	4.875,00
2	FITA ISOLANTE	RL	20	6.25	125,00
TOTAL					5.000,00

6. DO VALOR

O valor destinado para aquisição dos materiais será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

7. DO PRAZO DA ENTREGA

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 12h00min horas do dia 19 de maio de 2021, na sede da escola localizada na Av: Paraná, nº 590, Bairro: Parque São Paulo, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 19 de maio de 2021, às 12h10 min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; <https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; <https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor. O prazo de entrega do produto acima listado será de 30 (trinta) dias, a contar a partir da emissão da Ordem de Compras, sendo o local de entrega nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ivete Brustolin, situada a Avenida Paraná, 590 no bairro Parque São Paulo, no horário das 07h00min às 13h00min de segunda-feira a sexta-feira.

8. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin efetuará o pagamento através de transferência bancária após entrega do Objeto, da Nota Fiscal e certificação pela Comissão de Recebimento, obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93.

9. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Silmara de Faria Holanda e segue assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição de material elétrico e eletrônico (conforme descrição do objeto) será de acordo com o presente Projeto Básico e só poderá sofrer alteração contratual desde que verificado a legalidade e os autos encaminhados ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin e com a devida autorização de seus membros.

Vilhena – RO, 06 de maio de 2021.

(Eva Maria Da Silva Santos De Souza / Tesoureiro da Unidade Executora)

(Silmara de Farias Holanda / Presidente da Unidade Executora).

ANEXO II

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA (PAFEMV)

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO N° 04/2021	OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO
CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN	CNPJ: 00.697.502/0001-13
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, 590, PARQUE SÃO PAULO	
FONE: 69 39197050	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: SILMARA DE FARIAS HOLANDA- 69 3919-7050	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	LÂMPADA LED 45 W	UND	65			
2	FITA ISOLANTE	RL	10			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:					CNPJ:	
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, de de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
---	-----------------------

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 006/2021.

O Conselho Escolar Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de Material De Expediente. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolaivetebrustolin@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Avenida: Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 19 de maio de 2021, pontualmente as 12h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 06 de maio de 2021.

Presidente do Conselho Escolar Professora Ivete Brustolin
Silmara de Farias Holanda

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 006/2021/CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA BRUSTOLIN

1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin execute os recursos oriundos deste programa. O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a compra de material de expediente para atender as necessidades pedagógicas e auxiliar no desenvolvimento dos projetos desta unidade de ensino, dando continuidade ao atendimento em home office dos alunos.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico/Executivo a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente como apagador, apontador de lápis, borracha, caderno, caneta, clipe, cola, envelope, extrator de grampo, fita adesiva, grampos, papel sulfite, tesoura, tintas e afins.

4. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin justifica a aquisição de material de expediente, visando o adequado atendimento aos alunos da escola mediante a situação de pandemia que estamos enfrentando para suporte e desenvolvimento das atividades não presencial, faz-se necessária a aquisição de apagador, apontador de lápis, borracha, caderno, caneta, clipe, cola, envelope, extrator de grampo, fita adesiva, grampos, papel sulfite, tesoura, tintas e afins, pois a escola disponibiliza material apostilado para 100% dos alunos desta instituição.

As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV)

5. DO OBJETO

A aquisição dos materiais conforme especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APAGADOR	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
02	APONTADOR DE BOA QUALIDADE	UND	100	R\$ 2,04	R\$ 204,00
03	BORRACHA BRANCA Nº 60 C/60 UND	UND	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
04	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS	UND	32	R\$ 15,90	R\$ 508,80
05	CADERNO BROCHURA 48 FLS SIMPLES	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
06	CANETA ESF. COM 50 UN NA COR AZUL DE BOA QUALIDADE	UND	05	R\$ 55,00	R\$ 275,00
07	CANETA ESF. COM 50 UN NA COR PRETA DE BOA QUALIDADE	UND	05	R\$ 55,00	R\$ 275,00
08	CANETA ESF. COM 50 UN NA COR VERMELHA DE BOA QUALIDADE	UND	05	R\$ 55,00	R\$ 275,00
09	CLIPES 2/0 C/100 UND	CX	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
10	CLIPES 4/0 C/50 UND	CX	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
11	CLIPES 6/0 C/50 UND	CX	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
12	COLA BRANCA 1 LT	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
13	ENVELOPE A4 CX COM 250	CX	02	R\$ 100,47	R\$ 200,94
14	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 130,00
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	RL	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
16	GRAMPO 26/6 C/5000 UND	CX	15	R\$ 5,90	R\$ 88,50
17	GRAMPO 106/8 C/5000 UND	CX	05	R\$ 13,00	R\$ 65,00
18	PAPEL SULFITE A4 C/ 10 RESMAS	CX	10	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00
19	TESOURA MULTIUSO 21 CM	UND	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
20	TINTA PARA QUADRO BRANCO 500 ML (AZ, PT, VM)	UND	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					R\$ 6.925,24

6. DO VALOR

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 6.925,24 (seis mil, novecentos e vinte cinco reais e vinte quatro centavos)

7. DO PRAZO DA ENTREGA

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 12h00min horas do dia 19 de maio de 2021, na sede da escola localizada na Av: Paraná, nº 590, Bairro: Parque São Paulo, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 19 de maio de 2021, às 12h10 min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; <https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; <https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor. O prazo de entrega do produto acima listado será de 30 (trinta) dias, a contar a partir da emissão da Ordem de Compras, sendo o local de entrega nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ivete Brustolin, situada a Avenida Paraná, 590 no bairro Parque São Paulo, no horário das 07h00min às 13h00min de segunda-feira a sexta-feira.

8. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin efetuará o pagamento por meio de transferência eletrônica após entrega do Objeto, da Nota Fiscal e certificação pela Comissão de Recebimento, obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93.

9. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Silmara de Faria Holanda e segue assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição de material de expediente (conforme descrição do objeto) será de acordo com o presente Projeto Básico e só poderá sofrer alteração contratual desde que verificado a legalidade e os autos encaminhados ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin e com a devida autorização de seus membros.

Vilhena – RO, 06 de maio de 2021.

(Eva Maria Da Silva Santos De Souza / Tesoureiro da Unidade Executora)

(Silmara de Farias Holanda / Presidente da Unidade Executor)

ANEXO II

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA (PAFEMV)

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 03/2021	OBJETO: MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN	CNPJ: 00.697.502/0001-13
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, 590, PARQUE SÃO PAULO	
FONE: 69 39197050	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: SILMARA DE FARIAS HOLANDA- 69 3919-7050	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	LUVAS DE DESCARTAVÉIS LATEX COM PÓ CX C/100 UND TAMANHO M e G	UND	04			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:					CNPJ:	
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, de de 2020.

ASSINATURA E CARIMBO:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 002/2021.

O Conselho Escolar Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de Material De Limpeza E Produção De Higienização. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolaivetebrustolin@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Avenida: Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 19 de maio de 2021, pontualmente as 12h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 06 de maio de 2021.

 Presidente do Conselho Escolar Professora Ivete Brustolin
 Silmara de Farias Holanda

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 002/2021/CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA BRUSTOLIN

1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin execute os recursos oriundos deste programa.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a compra de Material De Limpeza E Produção De Higienização, para atender as a nova demanda, por conta da pandemia do COVID-19.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico/Executivo a contratação de empresa para fornecer material de limpeza e produção de higienização para tender a necessidades de assepsia adequada dos ambientes desta instituição para o atendimento dos alunos, servidores e comunidade durante a pandemia do COVID-19.

4. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin justifica a aquisição de material de limpeza e produção de higienização, Álcool em Gel 70%, Álcool Líquido 70%, Toalha de Papel, Sabonete Líquido. Para fazer a limpeza e higienização dos ambientes, assim como a assepsia das mãos com intuito de diminuir o risco de contaminação e contágio do Corona vírus. As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV)

5. DO OBJETO

A aquisição dos materiais conforme especificados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
				Unitário	

1	ÁLCOOL EM GEL 70%, 5 LITROS	UND	40	48,00	1.920,00
2	ÁLCOOL LIQUIDO 70%, 5 LITROS	UND	30	36,00	1.080,00
3	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	UND	40	25,00	1.000,00
4	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS BRANCO C/1000 FOLHAS	UND	100	20,00	2.000,00
TOTAL					6.000,00

6. DO VALOR

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

7. DO PRAZO DA ENTREGA

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 12h00min horas do dia 19 de maio de 2021, na sede da escola localizada na Av: Paraná, nº 590, Bairro: Parque São Paulo, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 19 de maio de 2021, às 12h10 min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; <https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; <https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor. O prazo de entrega do produto acima listado será de 30 (trinta) dias, a contar a partir da emissão da Ordem de Compras, sendo o local de entrega nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ivete Brustolin, situada a Avenida Paraná, 590 no bairro Parque São Paulo, no horário das 07h00min às 18h00min de segunda-feira a sexta-feira.

8. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin efetuará o pagamento por meio de transferência eletrônica após entrega do Objeto, da Nota Fiscal e certificação pela Comissão de Recebimento, obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93.

9. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Silmara de Faria Holanda e segue assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição de material de limpeza e produção de higienização (conforme descrição do objeto) será de acordo com o presente Projeto Básico e só poderá sofrer alteração contratual desde que verificado a legalidade e os autos encaminhados ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin e com a devida autorização de seus membros.

Vilhena – RO, 06 de maio de 2021.

(Eva Maria Da Silva Santos De Souza / Tesoureira da Unidade Executora)

(Silmara de Farias Holanda / Presidente da Unidade Executora)

ANEXO II

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA (PAFEMV)

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 02/2021	OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN	CNPJ: 00.697.502/0001-13
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, 590, PARQUE SÃO PAULO	
FONE: 69 39197050	
NOME E CONTA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: SILMARA DE FARIAS HOLANDA- 69 3919-7050	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁLCOOL EM GEL 70%, 5 LITROS	UND	40			
2	ÁLCOOL LIQUIDO 70%, 5 LITROS	UND	30			
3	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	UND	40			
04	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS BRANCO C/1000	UND	100			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:					CNPJ:	
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, de de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 003/2021.

O Conselho Escolar Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de Material De Proteção E Segurança. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolaivetebrustolin@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Avenida: Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 19 de maio de 2021, pontualmente as 12h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 06 de maio de 2021.

Presidente do Conselho Escolar Professora Ivete Brustolin
Silmara de Farias Holanda

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 003/2021/CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA BRUSTOLIN

1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin execute os recursos oriundos deste programa.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a compra de Material De Proteção E Segurança, para atender as a nova demanda, por conta da pandemia do COVID-19.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico/Executivo a contratação de empresa para fornecimento de material de proteção e segurança, luvas, para atender as necessidades de proteção e segurança.

4. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin justifica a aquisição material de proteção e segurança, luvas, para proteger tanto os servidores durante o exercício de sua função e os alunos quando as atividades presenciais retornarem, pois enfrentamos a pandemia do COVID-19, onde essa medida faz-se necessário para controlar o vírus. As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV)

5. DO OBJETO

A aquisição dos materiais conforme especificados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
				Unitário	
1	LUVAS DE DESCARTAVÉIS LATEX COM PÓ CX C/100 UND TAMANHO M e G	UND	04	80,00	400,00
TOTAL					400,00

6. DO VALOR

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

7. DO PRAZO DA ENTREGA

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 12h00min horas do dia 19 de maio de 2021, na sede da escola localizada na Av: Paraná, nº 590, Bairro: Parque São Paulo, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 19 de maio de 2021, às 12h10min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- www.tst.jus.br/certidao
- <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- <https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>
- <https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à
InformaNICertidao.asp?tipo=1

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://>

Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor. O prazo de entrega do produto acima listado será de 30 (trinta) dias, a contar a partir da emissão da Ordem de Compras, sendo o local de entrega nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ivete Brustolin, situada a Avenida Paraná, 590 no bairro Parque São Paulo, no horário das 07h00min às 13h00min de segunda-feira a sexta-feira.

8. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin efetuará o pagamento por meio de transferência eletrônica após entrega do Objeto, da Nota Fiscal e certificação pela Comissão de Recebimento, obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93.

9. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Silmara de Faria Holanda e segue assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição de material de proteção e segurança, (conforme descrição do objeto) será de acordo com o presente Projeto Básico e só poderá sofrer alteração contratual desde que verificado a legalidade e os autos encaminhados ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin e com a devida autorização de seus membros.

Vilhena – RO, 06 de maio de 2021.

(Eva Maria Da Silva Santos De Souza / Tesoureiro da Unidade Executora)

(Silmara de Farias Holanda / Presidente da Unidade Executora)

ANEXO II

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA (PAFEMV)

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 03/2021	OBJETO: MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN	CNPJ: 00.697.502/0001-13
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, 590, PARQUE SÃO PAULO	
FONE: 69 39197050	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: SILMARA DE FARIAS HOLANDA- 69 3919-7050	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	LUVAS DE DESCARTAVÉIS LATEX COM PÓ CX C/100 UND TAMANHO M e G	UND	04			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						

VALIDADE DA PROPOSTA:	
PRAZO DE ENTREGA:	
FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL:	

VILHENA/RO, de de 2020.	ASSINATURA E CARIMBO:
---------------------------------------	-----------------------

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 007/2021.

O Conselho Escolar Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de Material De Processamento De D. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolaivetebrustolin@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Avenida: Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 19 de maio de 2021, pontualmente as 12h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 06 de maio de 2021.

Presidente do Conselho Escolar Professora Ivete Brustolin
Silmara de Farias Holanda

ANEXO I**PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 007/2021/CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA BRUSTOLIN****1. INTRODUÇÃO.**

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin execute os recursos oriundos deste programa.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsidio, para que, no processo legal seja efetivada a compra de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS para atender as necessidades pedagógicas e auxiliar no desenvolvimento dos projetos desta unidade de ensino.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico/Executivo a contratação de empresa para fornecimento de material de processamento de dados como toners 85 A, toners 83 A e tinta para impressora.

4. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin justifica a aquisição de material de processamento de dados, visando a necessidade urgente da escola em enviar material apostilado para 100% dos seus alunos, pois diante da pandemia que estamos vivendo aumentou consideravelmente o consumo de material de processamento de dados, sendo suporte ao desenvolvimento de projetos desenvolvidos pelos professores e alunos neste momento home office, tornando possível o acesso de todos a educação e as aulas não presenciais, atendo a demanda de materiais necessários para o atendimento da secretaria da escola a comunidade escolar, faz-se necessária a aquisição toners 85 A, toners 83 A, e tinta para impressora Epson eco tanque.

As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV)

5. DO OBJETO

A aquisição dos materiais conforme especificados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	TONER 85 A	UND	130	R\$ 49,90	R\$ 6.487,00
2	TONER 83 A	UND	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
3	TINTA PRETA PARA IMPRESSORA EPSON L 3150	UND	10	R\$ 51,40	R\$ 514,00
TOTAL					R\$ 7.500,00

6. DO VALOR

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)

7. DO PRAZO DA ENTREGA

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 12h00min horas do dia 19 de maio de 2021, na sede da escola localizada na Av: Paraná, nº 590, Bairro: Parque São Paulo, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 19 de maio de 2021, às 12h10 min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; <https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; <https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor. O prazo de entrega do produto acima listado será de 30 (trinta) dias, a contar a partir da emissão da Ordem de Compras, sendo o local de entrega nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ivete Brustolin, situada a Avenida Paraná, 590 no bairro Parque São Paulo, no horário das 07h00min às 13h00min de segunda-feira a sexta-feira.

8. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin efetuará o pagamento após entrega do Objeto, da Nota Fiscal e certificação pela Comissão de Recebimento, obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93.

9. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Silmara de Faria Holanda e segue assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição de material de processamento de dados (conforme descrição do objeto) será de acordo com o presente Projeto Básico e só poderá sofrer alteração contratual desde que verificado a legalidade e os autos encaminhados ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin e com a devida autorização de seus membros.

Vilhena – RO, 06 de maio de 2021.

(Eva Maria Da Silva Santos De Souza / Tesoureiro da Unidade Executora)

(Silmara de Farias Holanda / Presidente da Unidade Executora)

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA (PAFEMV)

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 07 /2021	OBJETO: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DAOS
CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN	CNPJ: 00.697.502/0001-13
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, 590, PARQUE SÃO PAULO	
FONE: 69 39197050	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: SILMARA DE FARIAS HOLANDA- 69 3919-7050	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	TONER 85 A	UND	130			
2	TONER 83 A	UND	10			
3	TINTA PRETA PARA IMPRESSORA EPSON L 3150	UND	10			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:					CNPJ:	
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, de de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
---------------------------------------	-----------------------

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

**“PROGRAMA TÍTULO JÁ”
LEI MUNICIPAL Nº 4.773/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, após análise de processos de reconhecimento de posse do Programa “Título Já”, para fins de dar publicidade aos atos praticados e conhecimento geral dos títulos em iminência de serem emitidos, publica nesta data, a seguinte lista contendo os nomes dos requerentes da regularização e os respectivos imóveis envolvidos:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE	QUADRA	SETOR
52.581/2020	MARIA GERALDA FERREIRA	07	02	15
52.543/2020	MARILENE DE CARVALHO NASCIMENTO	13	87	15
52.577/2020	JOCELINO PEREIRA DE SOUZA e ROSELI SOUZA SILVA	18	12	17
40.714/2005	ELIZABETE MARQUES DA SILVA TARTAS	03	10	18
52.597/2020	SIDINEY SIQUEIRA LUCINDO	32	16	19 RM
52.573/2020	LUCIANO ARAÚJO DOS SANTOS	04	16-A	19 RM
51.957/2020	EDISON DA SILVA GONÇALVES e LUCIANA PEREIRA	11	33-A	19 RM
52.425/2020	IRINEU FREITAS DOS SANTOS e DANIELLY MORAIS ROSA	04	30	29
52.533/2020	ADENIR GRIGOLETO DA SILVA	19	24	35

Vilhena/RO, 07 de Maio de 2021.

VIVIAN BACARO NUNES SOARES
Secretária de Terras - SEMTER
Decreto nº 49.887/2020

SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 61 / 2021

Natureza: Normal

DATA: 07/05/2021 PROTOCOLO: 2294 / 2021

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: INTERNET 5.8 LTDA ME

CNPJ: 10.791.708/0001-61

Insc. Estadual:

Endereço: RUA PRINCESA IZABEL, 72 - A

Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-000

Telefone:

OBJETO

Constitui o objeto deste Projeto Básico, destinado a contratação de empresa para prestação de serviço de canais de dados privado (sinal internet), para comunicação entre pontos na frequência de rede cabeada em fibra óptica monomodo, com velocidade de 200 (duzentos) mbps, com instalação de equipamentos necessários, assistência técnica, reposição e manutenção, para atender a secretaria municipal de agricultura (SEMAGRI); sendo este sinal da prefeitura municipal de Vilhena (paço municipal) até o endereço situado nos lotes 08 a 15, da quadra 25, no parque industrial novo tempo setor 19 em Vilhena/RO, visando atender esta secretaria Municipal de Agricultura, ate dezembro de 2021, conforme justificativa abaixo.

JUSTIFICATIVA

A secretaria Municipal de Agricultura justifica que caracteriza-se como fator básico para o adequado funcionamento desta SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, na qual todos os setores necessitam operar sistemas integrados a outros órgão da administração pública, enfatizando-se as responsabilidades da secretaria quanto a EMISSÃO DE NOTA FISCAL, o programa porteira adentro que precisam acessar aos sistemas para retirada de TAXAS, Setor Admirativo (orçamentário) que necessita integralmente de acesso à internet para movimentação dos processos administrativos, além da frequente necessidade de ter canais eficientes de comunicação com outras unidades orçamentarias, e com outras instituições parceiras para o envio e recebimento de informações. A internet via fibra óptica e uma necessidade diante do contexto para fornecimento de serviço com a velocidade necessária ao trabalho desempenhado pelos servidores desta secretaria.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	90578	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CANAIS DE DADOS PRIVADO (SINAL INTERNET), PARA COMUNICAÇÃO ENTRE PONTOS NA FREQUENCIA DE REDE CABEADA EM FIBRA ÓPTICA MONOMÓDO, COM VELOCIDADE DE 200 (DUZENTOS) MBPS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ASSISTENCIA TÉCNICA, REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI); SENDO ESTE SINAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA (PAÇO MUNICIPAL) ATÉ O ENDEREÇO SITUADO NOS LOTES 08 A 15, DA QUADRA 25, NO PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO SETOR 19 EM VILHENA/RO.	UND	8.00	600.0000	4.800.00

Total: 4,800.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 61 / 2021

Natureza: Normal

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

EDMAR ROBER DE MELO
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**